



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

**OBJETO:**

A presente licitação de credenciamento tem por objeto "**Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: "Construindo um Futuro Saudável"** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir de 05/04/2024 com a publicação do edital, por 5 anos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Conceição do Rio Verde/MG.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS:**

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro –  
Conceição do Rio Verde/MG – CEP: 37.430-000.

**Setor de Licitações.**

[licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

Aos cuidados do Agente de Contratação  
Telefone: (35) 0800 1227 788 Ramal 1022

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG** também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP: 37430-000, inscrita no CNPJ: 18.008.888/0001-74, aqui representada pelo Sr. Pedro Paulo, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar através de **credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceido do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável”** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nomeada através do Portaria Municipal nº 0245/2023, a qual ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a partir de 05 de abril de 2024**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.968/2023 de 02 de fevereiro de 2023 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações de Conceição do Rio Verde/MG, no endereço acima.

### 2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para a "**credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceido do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável”** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde e, conforme quantitativos e especificações no termo de referencia (ANEXO I)

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

3.1.1. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001 e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

3.1.2. Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.2. Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3. A licitante poderá ser fazer representar junto ao Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo II ou VII), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. No intuito de promover e proporcionar atividades físicas e esportivas, visando desenvolvimento físico e mental, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos e idosos, na construção de sua cidadania e identidade física e esportiva, visando melhor qualidade de vida, resgatando valores através de atividades físicas e do esporte, promover socialização de seus valores, na construção de sua cidadania.

4.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo **Decreto Nº. 2.968 de 02 de fevereiro de 2023** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1. O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licitante _____ CNPJ/CPF: _____<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG</b><br><b>ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO: SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou pelo poder público do município de Conceição do Rio Verde/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

#### **a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

a.2) Alvará Municipal de Funcionamento

a.3) Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

#### **b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.5) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

b.7) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

### **c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

c.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

### **d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF);

d.2) Se o profissional de Educação Física ainda não possuir o registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF), o mesmo poderá apresentar para fins de comprovação, o PROTOCOLO de encaminhamento e recebimento da documentação junto ao referido Conselho;

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- d) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- e) Certificado do ensino médio completo;
- f) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- g) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- i) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;
- j) Registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- k) Se o profissional de Educação Física ainda não possuir o registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF), o mesmo poderá apresentar para fins de comprovação, o PROTOCOLO de encaminhamento e recebimento da documentação junto ao referido Conselho;

**Obs.:**

**a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.**

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

8.2. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da AF Parcial, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

### 9. DO VALOR

9.1. O valor máximo a ser pago pelo Município por cada tipo de serviço para realização dos serviços nas Oficinas e no Projeto “Construindo um Futuro Saudável”, foi estabelecido por hora trabalhada e no **Anexo I deste edital**.

8.2. O quantitativo de serviços para realização dos serviços nas oficinas e no Projeto “Construindo um Futuro Saudável”, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

9.2. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

9.3. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota fiscal ou RPA e Planilha dos serviços executados emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

### 11. DA PROPOSTA

11.1 - **Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados no item 6, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII do Edital de Credenciamento, com as quantidades que**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### **podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.**

- 11.2 - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
- 11.3 - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
- 11.4 - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
- 11.5 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.
- 11.6 - Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 11.7 - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade.

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1 - O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação do Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
- 12.1.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- 12.1.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
- 12.1.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- 12.1.4 - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

- 13.1– Após o julgamento definitivo pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

13.2- O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

13.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- O Município de Conceição do Rio Verde/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

13.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

15.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

15.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

15.3 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.4 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

15.5 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

15.6 - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

15.8 - A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

16.1. São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

16.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

16.1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

16.1.6 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

17.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2024 e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

- Secretaria Municipal de Esporte:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.36.00 – Reduzido 388 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 389 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.36.00 – Reduzido 334 – Fonte 1.621.99/2.621.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

20.2 - A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

20.3 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada fazem parte do presente Edital.

Conceição do Rio Verde/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Kênia Carneiro de Oliveira  
Secretária Municipal de Esportes

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

**Necessidade da Administração:** Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. Definição do Objeto**

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para a prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens e adultos, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas em Conceição do Rio Verde, através da criação e desenvolvimento do "PROJETO OFICINA DE ESPORTES" e “PROJETO AGITA CONCEIÇÃO DO RIO VERDE: Construindo um Futuro Saudável através da prática da atividade física.”

**Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:**

| Item | Especificação                              | Unid. | Quant.                  | Valor Hora/Aula |
|------|--------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------------|
| 01   | Instrutor de Atividades Físicas Funcionais | Horas | Até 97 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 02   | Instrutor de Atletismo                     | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 03   | Instrutor de Basquete (Infantil e Adulto)  | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

|    |                                                                             |       |                         |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------|
| 04 | Instrutor de Beach Tennis                                                   | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 05 | Instrutor de Capoeira                                                       | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 06 | Instrutor de Dança (Zumba)                                                  | Horas | Até 96 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 07 | Instrutor de Futvôlei                                                       | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 08 | Instrutor de Handebol                                                       | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 09 | Instrutor de Jui Jitsu                                                      | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 10 | Instrutor de Tênis de Mesa                                                  | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 11 | Instrutor de Vôlei (Sub 15, 17 Adulto Feminino e Sub 17 e Sub 17 Masculino) | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 12 | Instrutor de Vôlei de Praia                                                 | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 13 | Instrutor de Xadrez                                                         | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |

- Se o profissional de Educação Física ainda não possuir o registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF), o mesmo poderá apresentar para fins de comprovação, PROTOCOLO de encaminhamento e recebimento da documentação junto ao referido Conselho.
- As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.
- Para cada modalidade ofertada nas Oficinas, será contratado 01 (um) profissional de Educação Física com CREF válido, exceto as modalidades de Capoeira (graduado em cordão roxo ou acima, com prática comprovando o ensino de Capoeira (mediante a comprovação de títulos) e Jiu Jitsu (graduado em faixa preta ou acima, com prática comprovando o ensino de Jiu Jitsu (mediante a comprovação de título).

### 2. Justificativa

No intuito de promover e proporcionar atividades esportivas, visando desenvolvimento físico e mental, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos na construção de sua cidadania e identidade esportiva, visando melhor qualidade de vida, resgatando valores através do esporte; promover a socialização de seus valores, na construção de sua cidadania.

Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, espírito esportivo de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social. Para tanto, é imprescindível o credenciamento destes profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

que contemplem o gosto pelo esporte.

Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos tendo como foco o esporte como forma de vetor para uma sociedade melhor.

E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres usuáris como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

### **3. Descrição da Solução Como um Todo**

Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. Requisitos da Contratação**

A referida contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Feder 14.133/2021.

#### **4.1. Da Entrega e Prazos**

O prazo de entrega da contratação será realizado conforme requerimento da Administração no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Conceição do Rio Verde, no prazo estabelecido no instrumento editalício, visa economicidade, eficácia e a eficiência, visto que não irá restringir a competitividade certame.

#### **4.2. Obrigações da Contratada**

A Contratada fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência do futuro Contrato Administrativo, dentro do prazo condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste instrumento

O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada, pois o município necessita efetuar um correto gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização, justificando se assim a referida exigência, de modo a bem executar o objeto do futuro Contrato.

A Contratada obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

- a) Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,
- c) Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, as normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e eventual qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar no Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

Os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, seja por ineficiência irregularidades cometidas na dos Contratante cometidas na execução das obrigações assumidas no presente futuro Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.

Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a Contratada poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a Contratada for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

A Contratada fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência do Contrato Administrativo.

A Contratada responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto do Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21. mediante solicitação devidamente justificada.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os itens licitados entregues serão recusados no caso de características fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, dimensão menor que a solicitada, materiais em desconformidade com o edital, sem as especificações básicas e descritas no instrumento editalício e seus anexos.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. Modelo de Execução do Objeto**

O fornecimento do item deverá ser conforme necessidade da Secretaria de Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, obedecendo a forma de entrega, conform descrito no subitem 4.1 deste termo de referência

### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designad fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

### **7. Critérios de Medição e de Pagamento**

O pagamento dos materiais fornecidos será realizado através transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

A empresa fornecedora ou Pessoa Física deverá constar na Nota Fiscal/RPA a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

### **8. Estimativa Do Valor Da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada na ESTIMATIVA valor total mensal: de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais) e valor total anual: R\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos e também e portal

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

de compras.

### **9. Da Adequação Orçamentária**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no mês de novembro de 2024 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal de Esporte:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.36.00 – Reduzido 388 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 389 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.36.00 – Reduzido 334 – Fonte 1.621.99/2.621.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Conceição do Rio Verde, 25 de janeiro de 2024.

Kênia Carneiro de Oliveira  
Secretária Municipal de Esportes

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### ANEXO II

### CREDENCIAL

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal  
de Conceição do Rio Verde, no processo de credenciamento de **pessoas físicas e ou jurídica para  
prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita  
Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física  
diária junto a Secretaria Municipal de Saúde**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos,  
manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais  
relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal/Credenciado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Represente Legal/Credenciado  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal/Credenciado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### ANEXO V

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços para realização de **Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável”** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde, destacadas no ANEXO I, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal/Credenciado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### ANEXO VI

### COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À  
Credenciada pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O (A) Agente de Contratação e os Membros da Equipes de Apoio, nomeada pelo Portaria Municipal 0245/2023, de 02 de outubro de 2023, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 2.968** de 02 de fevereiro de 2023, DECLARA para os devidos fins o credenciamento da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que recebeu a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 00001/2024, Item(ns) \_\_\_\_\_, na presente data, os quais serão apreciados em sessão pública em \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

Aceite: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/ Credenciado

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

### ANEXO VII

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Conceição do Rio Verde/MG

#### **Edital de Credenciamento Nº 00001/2024**

**Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social da Empresa: .....

Nome Fantasia: .....

Ramo de Atividade: .....

Pessoa de Contato: .....

CNPJ nº: ..... Inscrição Estadual:.....

Endereço Comercial: .....

Número: ..... Complemento: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... UF:..... CEP: .....

Telefone: (.....)..... Celular: (.....) .....

e-mail: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

CPF: ..... Data de Nascimento: .....

RG: .....

Número de Inscrição INSS: .....

Formação Autorizada(s): .....

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Endereço Residência: .....

Número: ..... Complemento: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

Telefone: (35) ..... Celular: (.....).....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG**, para realização de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceição do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 00001/2024** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA DOM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA**  
**DE PREÇOS**

Ao  
Município de Conceição do Rio Verde/MG

**Edital de Credenciamento Nº 00001/2024**

**Serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceido do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde**

A \_\_\_\_\_ Pessoa \_\_\_\_\_ Jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, aqui representada por:  
\_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de para realização de **serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceido do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável” através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para manutenção das Atividades da Secretarias Municipais: Esportes e Saúd, nas especialidades de:

| Serviços de Educador Físico |                                            |       |                         |                 |
|-----------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------------|
| Item                        | Especificação                              | Unid. | Quant.                  | Valor Hora/Aula |
| 01                          | Instrutor de Atividades Físicas Funcionais | Horas | Até 97 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 02                          | Instrutor de Atletismo                     | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 03                          | Instrutor de Basquete (Infantil e Adulto)  | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 04                          | Instrutor de Beach Tennis                  | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00       |
| 05                          | Instrutor de Capoeira                      | Horas | Até 16 horas            | R\$ 26,00       |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

|    |                                                                             |       | Mensais                 |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------|
| 06 | Instrutor de Dança (Zumba)                                                  | Horas | Até 96 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 07 | Instrutor de Futvôlei                                                       | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 08 | Instrutor de Handebol                                                       | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 09 | Instrutor de Jui Jitsu                                                      | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 10 | Instrutor de Tênis de Mesa                                                  | Horas | Até 16 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 11 | Instrutor de Vôlei (Sub 15, 17 Adulto Feminino e Sub 17 e Sub 17 Masculino) | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 12 | Instrutor de Vôlei de Praia                                                 | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |
| 13 | Instrutor de Xadrez                                                         | Horas | Até 34 horas<br>Mensais | R\$ 26,00 |

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as solicitações do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

#### ANEXO IX

#### Minuta do contrato de prestação de serviço nº -----/2024

Contrato de Prestação de serviço entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Empresa -----, com fundamento no Processo Licitatório nº 00029/2024 – Inexigibilidade nº 00004/2024 – Credenciamento nº 00001/2024.

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 18.008.888/0001-74**, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, nº 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como e os(as) Interviente(s) a Secretário(a) Municipal de Saúde – Interina Senhora Elizabete Cristina da Silva, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 067.971.946-60 e Carteira de Identidade nº MG – 13.572.484, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tereza Batista André, nº 231, Bairro Vale do Ipê, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000 e a Secretária Municipal de Esportes Senhorita Kênia Carneiro de Oliveira, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 032.060.196-05 e Carteira de Identidade nº M – 9.055.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Lúcio Junqueira, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000;

**CONTRATADA:** -----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, nº -----, Bairro -----, em -----

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

-----, Estado de -----, CEP -----, neste ato representada por Senhor -----  
-----, -----, -----, portador do RG -----  
-----, expedido pela ----- e do CPF -----, residente e domiciliado à -----  
-----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----,  
Estado de -----, CEP -----.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de “**Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Projeto Agita Conceido do Rio Verde: “Construindo um Futuro Saudável”** através da prática da atividade física diária junto a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Saúde (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 00001/2024) e conforme descritos abaixo;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG por HORAS, é de acordo com o valor constante no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de serviços de Educador Físico e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da Contratada, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por hora/aula, sendo R\$ \_\_\_\_\_, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Esporte:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.36.00 – Reduzido 388 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 389 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.36.00 – Reduzido 334 – Fonte 1.621.99/2.621.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento nº 00001/2024, sem possibilidade de prorrogação, portanto ate xx/xx/2025, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
- V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;
- IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;
- XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;
- XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
- XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

- I) O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;
- II) Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;
- III) Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;
- IV) Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- V) Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- VI) No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;
- VII) O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII) O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;
- IX) A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;
- X) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III - multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATOS**

O regime jurídico de execução destes contratos é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;
- II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;
- III - Não será permitida a subcontratação de serviços;
- IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;
- V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
- VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;
- VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
- VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
- IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;
- X - O Edital Credenciamento nº 00001/2024, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Conceição do Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Pedro Paulo Prefeito Municipal  
Contratante

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
CPF nº 067.971.946-60  
Interveniente

Kênia Carneiro de Oliveira  
Secretária Municipal de Esporte  
CPF nº 032.060.196-05  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: